



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 001/2018 CMA/ES

P A R E C E R

APROVADO

Em 07/02/18
na comissão
Josémar Gonçalves,
Presidente

A constitucionalidade e legalidade do presente projeto são indiscutíveis ante o preceito estabelecido pelo artigo 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Alegre-ES.

No mérito, digna e louvável é a homenagem que se pretende prestar a pessoa indicada, que sempre foi estimada pela comunidade e muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, somos pela acolhida e aprovação da presente proposição na forma como foi apresentada.

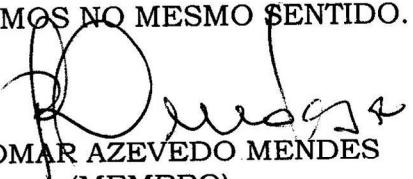
É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.


ROMILTON POLASTRELI
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


MARCUS ANTÔNIO G. DE SOUZA
(PRESIDENTE)


ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)